PMP II/PI
Proc. 4739/19
Fls. 14
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 08/2018 - PMPII/PI

Processo Administrativo Nº. 00.4739/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO – EPP.

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, , inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representados pelos Senhores: Secretário Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43; Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos, CPF: 153.999.918 - 10 ; Secretária Municipal de Assistência Social, Elissiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04; Secretária Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta, Lucimeire Maria Mendes Pacífico, CPF: 577.820.833-20, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO – EPP, sediada na Rua Desembargador Álvaro Brandão Nº 93, Bairro: Vila Operária – Pedro II/PI, com CNPJ Nº 69.597.334/0001-90, representada neste ato pela Senhora: Maria Margareth Braga Galvão, CPF: 217.633.213-04 – e-mail: jrdogas@hotmail.com, Fone: (86) 99989 – 3164, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento legal na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 08/2018/PMPII/PI – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP, (Gás de Cozinha), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa: MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO – EPP, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI e a empresa (ou pessoa) acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP, (Gás de Cozinha), com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.4739/2019 – **PMPII/PI.**

PMP II/PI
Proc. 4738/18
Fls. 18
Ass.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 08/2018/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 00.2874/218, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens/gás liquefeito de petróleo - GLP: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP, (Gás de Cozinha), consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº VIII/2018, publicado no DOM Nº MMMDCXLVII de 24/08/2018, referente ao Pregão Presencial SRP nº 08/2018/PMPII/PI, PA nº 00.2874/2018/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO							
LOTE I – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO							
ITEM	Gás de Cozinha – Composição Básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, Tipo a Granel Residencial, pesando 13 Kg, Acondicionado em Botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº. 47, de 24/03/99 da ANP e NBR – 14024 da ABNT. SEM VASILHAME		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	**CONTRATADO**	MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO – ME	UND	720	LIQUIGÁS	82,00	59.040,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

PMP II/PI
Proc. 4735/18
Fls. 18
Ass.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos bens.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Compra – OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicado na Ordem de Compra, fornecidos por estabelecimento devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, no endereço indicado na proposta da vencedora do Pregão Presencial nº 08/2018/PMPII, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens/materiais/produtos. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 20
Ass.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMPII/PI.

6.2. Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com os índices de qualidade padrão determinado pela Agência Nacional de Combustíveis – ANC, em perfeitas condições, no prazo e através de Postos autorizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 21
Ass.

6.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Entregar/comercializar o objeto em licitação somente os que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do Órgão Federal competente.

6.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PMP II/PI
Proc. 4739/19
Fls. 22
Ass.

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

7.1.12. Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde, conforme Recomendação do Ministério Público Federal Nº. 014/2014.

7.1.13. Dar cumprimento através da Secretaria Municipal de Saúde a Recomendação Nº. 014/2014 do Ministério Público Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

8.3. Transcorrido o prazo de 30 dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças/PMPII/PI a CONTRATADA do seguinte modo:

9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

9.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

10.1. O objeto desta licitação deverá ser executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, imediatamente,

PMP II/PI
Proc. 4739/18
Fls. 23
Ass.

contados do recebimento da Ordem de Compra – OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicado na Ordem de Compra, fornecidos por estabelecimento devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, no endereço indicado na proposta da vencedora do Pregão Presencial nº 08/2018/PMPII, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens/materiais/produtos. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, SAMU, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2041.0000 10.301.0011.2037.0000 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 001; 220; 214; 220; 114.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

PMP II/PI
Proc. 4739/19
Fls. 24
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

15.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (cinco) meses terá início na data de sua assinatura que deverá ser dado publicidade do seu resumo na forma de extrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios, na forma e prazo que determina a legislação. Data Assinatura: 15/08/2019.
Vigência: 15/08/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

17.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MULTAS E SANSÕES:

18.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993, assim como as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens/gás liquefeito de petróleo não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 25
Ass.

18.2.1. De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

18.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado os sansões previstas no art. 87, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REAJUSTES:

19.1. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

19.1.2. Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando;

19.1.3. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado, consoante ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

19.1.4. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

20.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas. Pregão Presencial SRP Nº 08/2018/PMPII/PI.

20.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

20.3. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

PMP II/PI
Proc. 4739/19
Fls. 26
Ass.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Pedro II (PI), em 15 de agosto de 2019.

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.
Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

Elissiane Maria Alves Costa
Secretário Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
Contratante

Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta/PMPII/PI.
Contratante

MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO – EPP
CNPJ: 69.597.334/0001-90
Representante Legal:
Contratado

PMP II/PI
Proc. 4739/18
Fls. 27
Ass.

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.
Contratante

Testemunhas:

Raimundo Rodrigues da Silva Filho
CPF: ~~003.357.713-78~~

CPF: 017.459.603-23

PMP II/PI
Proc. 4739/19
Fls. 28
Ass.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4.739/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO - EPP
CNPJ: 69.597.334/0001-90
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VIII/2018. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, SAMU, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2041.0000 10.301.0011.2037.0000 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 001; 220; 214; 220; 114.
VIGÊNCIA: 15/08/2019 a 31/12/2019 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 15/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Maria Margareth Braga Galvão - EPP: Maria Margareth Braga Galvão.
Pedro II (PI), 15 de agosto de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PMP II/PI
Proc. 4739/19
Fls. 29
Ass.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	392/2019
Procedimento:	ADESÃO AO SRP PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
Vigência:	21/08/2019 à 31/12/2019
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para futuras aquisições de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Guadalupe, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Hospital Municipal de Guadalupe-PI.
Valor R$:	R$ 876.990,71 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais e setenta e um centavos)
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
Contratada:	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.:	02.956.130/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 0148/2019 **Pedro II – PI, 05 de julho de 2019.**

"Dispõe sobre a nomeação de Francisco Mardonio Neponuceno Brito para o cargo de Gerente de Vigilância Sanitária e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E,

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO MARDONIO NEPONUCENO BRITO**, portador do RG nº 3.030.924, expedida pela SSP/PI e CPF nº 045.997.893-48, para o cargo de **GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, 05 de julho de 2019.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 0198/2018 **Pedro II – PI, 22 de fevereiro de 2018.**

"Dispõe sobre a exoneração Pedro Antonio Barroso de Oliveira do cargo de Coordenador de Educação Ambiental e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E,

Art. 1º - EXONERAR **PEDRO ANTONIO BARROSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 799.851, expedida pela SSP/SP e CPF nº 429.246.003-59, do cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4.739/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO - EPP
CNPJ: 69.597.334/0001-90
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VIII/2018. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, SAMU, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2041.0000 10.301.0011.2037.0000 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 001; 220; 214; 220; 114.
VIGÊNCIA: 15/08/2019 a 31/12/2019 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 15/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Maria Margareth Braga Galvão - EPP: Maria Margareth Braga Galvão.
Pedro II (PI), 15 de agosto de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 30
Ass.

Educação

JORNAL MEIO NORTE- TERESINA (PI), QUINTA-FEIRA, 22 de agosto de 2019

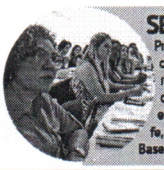

SEMINÁRIO

Primeiro lugar em educação entre todas as capitais do Brasil, Teresina tem sido inspiração para outras redes de ensino. A Secretaria Municipal de Educação (Semec) está recebendo técnicos das redes de Recife, Goiás e São Luís para o Seminário Gestão Baseada em Evidências – O Caso de Teresina.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.240/0001-00
Av. Sen. João Vicente - CENTRO - AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: PORTAL 180 GRAUS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.696.542/0001-00, com sede na Avenida Leonidas Melo, 612, Teresina-PI (CEP-64.015-120). **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM MÍDIA GOVERNAMENTAL COM ENFASE NOS ATOS DA ADMSNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL: R$ 17.160,00(dezessete mil e cento e sessenta reais). FONTE DE RECURSO: FPM/ ICMS/ISS E Recursos Próprios. Assinatura:** 02.08.2019. **VIGENCIA:** 31.12.2019.

Diósternes José Alves
Prefeito Municipal

PMDomingos Mourão
Prefeitura Municipal

ADIAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI, TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI. **QUE OCORRERIA** DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09.30 HORAS.
A COMISSÃO ADIA O PROCEDIMENTO PARA O DIA **04 (QUATRO) DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 11:30 HORAS.**
SALA DAS SESSÕES ADMINISTRATIVAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DOMINGOS MOURÃO – PI.

DOMINGOS MOURÃO – PI, 20 DE AGOSTO DE 2019.

BRUNA OHANA SILVA BRITO
PREGOEIRA

PMDomingos Mourão
Prefeitura Municipal

ADIAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - EXCLUSIVO ME

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI, TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - EXCLUSIVO ME, OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO -PI E DEMAIS SECRETARIAS*, QUE **OCORRERIA** DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 11:30 HORAS.
A COMISSÃO ADIA O PROCEDIMENTO PARA O DIA **04 (QUATRO) DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 12:30 HORAS.**
SALA DAS SESSÕES ADMINISTRATIVAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DOMINGOS MOURÃO – PI.

DOMINGOS MOURÃO – PI, 20 DE AGOSTO DE 2019.

BRUNA OHANA SILVA BRITO
PREGOEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PORTARIA Nº 1218/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alteração dos Membros da Comissão Permanente de licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 85 I, alínea "a", da Lei orgânica do Município de Luis Correia, estado do Piauí, em consonância com o que determina o Al. 51 da Lei Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

KLAILSON DA COSTA FREITAS – PRESIDENTE
CPF: 049.531.703-93
RG: 3.229.889 SSP PI
IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 184.869.753-87
RG: 209386 SSP-PI
ROGÉLIO DE ASSUNÇÃO ARAGÃO – MEMBRO
CPF: 182 607.213-68
RG: 208.642 SSP. PI

Art. 2º. Ficam designados como Membros Suplentes:

VILMAR ALVES DE SOUZA
CPF: 340.508.581-49
RG: 2.615.709 SSP PI
FRANCISCO PEDRO GOMES DA SILVA – MEMBRO
CPF: 421.128.563-34
RG: 1.012.675 SSP-PI

Art. 3º. Compete a Comissão Permanente de Licitação do Município de Luis Correia/PI, mas não limitada a:
a) Coordenar os processos de licitação
b) Confeccionar minutas de Editais e Contrato, submetendo-as à apreciação e aprovação da assessoria Jurídica;
c) Definir e solicitar ao Departamento competente as Publicações necessárias na forma da Legislação vigente;
d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar a Ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar, elaborar Ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
i) Julgar os recursos eventuais interpostos em 1ª instancia;
j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
l) Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 4º. Executado o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal competente com o Tesoureiro, nos moldes do Art. 3º, inciso XIII, Alínea "d" e § 2º do Decreto Municipal nº 14/2013, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 5º. Os Membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 561/2017 de 18 de Outubro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Luis Correia, 21 de Agosto de 2019.

Francisco Aradjo galeno
Prefeito Municipal

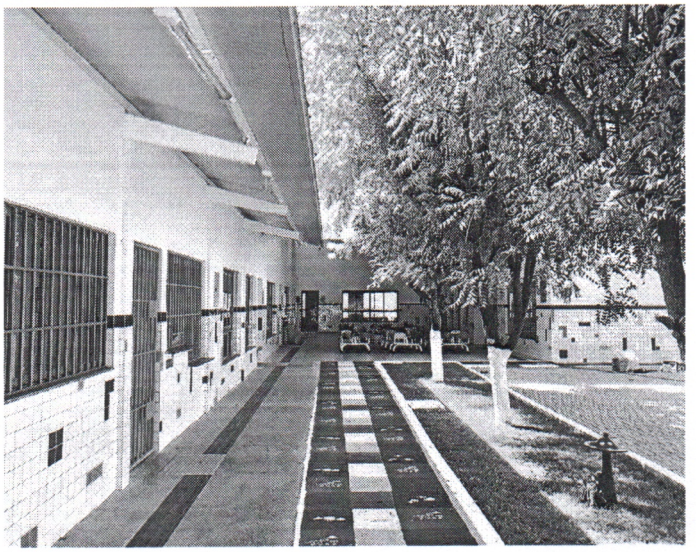

CMEI

Com a reforma, a unidade de ensino vai atender até 350 crianças, com idade entre dois a 5 anos, distribuídas em várias turmas

Creche na zona rural tem reforma e ampliação

A próxima creche a ser inaugurada pelo prefeito Firmino Filho, como parte das comemorações pelos 167 anos de Teresina, será o Centro Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus. Localizada no Povoado Taboca do Pau Ferrado, zona rural Sudeste de Teresina, a CMEI passou por uma grande reforma e ampliação do seu espaço físico. A solenidade de inauguração acontecerá na hoje, às 16h.

Com a reforma, a unidade de ensino vai atender até 350 crianças, com idade entre dois a 5 anos, distribuídas em turmas de maternal I e II, e 1º e 2º Período da Educação Infantil, nos turnos manhã e tarde. Atualmente, 140 alunos estão matriculados e já frequentam as aulas.

A unidade de ensino representa uma conquista para a comunidade, com um espaço físico próprio e totalmente moderno. A colorida sede possui sete salas de aula climatizadas, sala multiuso onde irá funcionar a brinquedoteca, refeitório, secretaria, banheiros com acessibilidade e pátio coberto. A unidade de ensino é toda adaptada com acessibilidade.

O investimento na construção foi de R$ 1.250.024,20, oriundo de recursos do Salário Educação e Prefeitura Municipal de Teresina. Essa é quinta obra da educação municipal entregue este mês. Mais um CMEI será inaugurado até o final de agosto, além de uma escola de Ensino Fundamental na zona Sudeste e uma reforma na zona Leste.

> O investimento na construção foi de R$ 1.250.024,20, oriundo de recursos do Salário Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PORTARIA Nº 1219/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luis Correia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte para compor a Equipe de apoio do pregoeiro, desta Unidade Referenda, conforme descrição abaixo:

VII- Pregoeiro
Teyzen Albuquerque de Sousa CPF: 064.875.903-07

VIII- Equipe de Apoio
Vilmar Alves de Sousa CPF: 340.508.581-49
Ivanildo Rodrigues de Oliveira CPF: 184.869.753-87
Rogélio de Assunção Aragão CPF: 182.607.213-68

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 887/2017 de 09 de Outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Luis Correia (PI), 21 de Agosto de 2019.

Francisco Aradjo Galeno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA – PMLC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 09.329.025/0001-20
Av. Antônio de Pádua da Costa Lima, Nº715
Bairro Centro Luis Correia/PI CEP: 64.220 -000

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 2018.02.06.01.002 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA MATHEUS PROJETOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.554.440/0001-31 com sede na Av. Senador Joaquim Pires, 261 Bairro Centro Luis Correia/PI CEP: 64.220 -000, neste ato representada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, tendora Ana Cecília Araújo Silva residente e domiciliada nesta cidade de Luis Correia/PI, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MATHEUS PROJETOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.026.621/0001-16, com sede na Rua São Francisco, 2755, Bairro Campos - Luis Correia/PI, aqui denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ MENEZES LIMA**, CPF: 159.677.793-49, **RESOLVEM** aditivar o Contrato nº **2018.02.06.01.002,** decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço nº **2018.02.06.01**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO DO NUMERO DO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 2018.02.06.01.002, constante no extrato do aditivo publicado no dia 09 de agosto de 2019.

1.1 Fica corrigido o extrato do aditivo nº 002 ao contrato nº **2018.02.06.01.002**, passando ao que concerne ao número do aditivo informado, onde por um equívoco, foi preenchido erroneamente, conforme explanado a seguir:

Onde se lê:
"Aditivo nº 003 ao Contrato nº **2018.02.06.01.002.**"

Leia-se:
"Aditivo nº 002 ao Contrato nº **2018.02.06.01.002.**"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI providencia será a publicação resumida do presente Termo.

Luis Correia, 21 de agosto de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
ANA CECÍLIA ARAÚJO SILVA *Secretária de Desenvolvimento Social*	**MATHEUS PROJETOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

TESTEMUNHAS	
NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II (PI)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMPII/PI
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO, Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4.739/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO - EPP
CNPJ: **09.597.134/0001-00**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Gotirana Netto.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VIII/2018. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, SAMU, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VULANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2041.0000 10.301.0011.2037.0000 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 001; 220; 214; 220; 114.
VIGÊNCIA: 15/08/2019 a 31/12/2019 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 15/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvinar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elsiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Gotirana Netto: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado. Maria Margareth Braga Galvão - EPP: Maria Margareth Braga Galvão.
Pedro II (PI), 15 de agosto de 2019,
Publique-se.
Alvinar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PMP II/PI
Proc. 4739/19
Fls. 31
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Administrativo 018/2019.

O Município torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n° 001/2019, do tipo menor Preço e Adjudicação Global, em 09/09/2018 às 10:30h. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias Públicas no Município de Patos do Piauí (PI). Os recursos oriundos do: Convênio entre o Ministério das Cidades e o Município de Patos do Piauí, conforme proposta SICONV nº 040125/2018 e convênio SICONV nº 876604 /2018. Valor Estimativo: R$ 229.7 57,14. Contato/e-mail: comissaodelicitacao@hotmail .com

Patos do Piauí-PI, 21 de agosto de 2019.
ABMÁRIO SILVA DA ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXRATO DE CONTRATO Nº 69/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4.739/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO - EPP
CNPJ: 69.597.334/0001-90
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 11.694.167/0001-16 - 06.553.929/0007-10 - 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2018.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VIII/2018. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, SAMU, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2041.0000 10.301.0011.2037.0000 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 001; 220; 214; 220; 114.
VIGÊNCIA: 15/08/2019 a 31/12/2019 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 15/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Maria Margareth Braga Galvão - EPP: Maria Margareth Braga Galvão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

A Comissão Permanente de Licitação do município de Pedro II - PI, após analise da documentação de habilitação declara o seguinte resultado: J S ENGENHARIA LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar a certidão MTE positiva, desobedecendo ao subitem 6.1.3, alínea "h"; CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E, SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar o CRP/DHP do contador vencido, desobedecendo assim ao subitem 6.1.4.2.3., do edital; ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, foi declarada inabilitada, por não apresentar demonstração dos índices no balanço patrimonial, desobedecendo assim ao subitem 6.1.4.2. As empresas CLASSE A CONSTRUÇÕES LTDA - ME e CONCEP ENGENHARIA EIRELI foram declaradas HABILITADAS. A Comissão de Licitação, abre prazo recursal de acordo com o art. 109, alínea 'a', da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual começa contar o prazo a partir de sua ultima publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União..

Pedro II-PI, 21 de agosto de 2019.
RAIMUNDO FELIPE DE O. LOPES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no dia 11/09/2019, fará realizar-se às 08h30, na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, a Tomada de Preços n° 004/2019, objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão de uma Escola 06 Salas de Aula Padrão FNDE - ID 1017458 - B. SANTO ANTÔNIO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, fonte de recursos do Orçamento do FNDE/MEC, T. de Compromisso PAR nº 17578/2013, FPM e/ou Recursos Próprios, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no dia 11/09/2019, fará realizar-se às 11h, na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, a Tomada de Preços n° 005/2019, objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma academia da saúde, com o apoio financeiro do MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO, através da proposta nº 11819.803000/1180-05, portaria nº 4059/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, fonte de recursos da proposta nº 11819.803000/1180-05, FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

Redenção do Gurguéia, 22 de janeiro de 2019.
ELIANE BORGES CARDOSO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2019

TIPO: menor preço.

Prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos para aquisição de combustíveis.Recursos: FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, Projetos Atividade e Outros. NOVA DATA: 05/09/2019. às 8h30min. LOCAL: CPL -PMSJP-na Praça Honório Santos, n193, Centro, Fone/FAX: (89) 3483-1526.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019

TIPO: menor preço.

Registro de Preços para contratação de empresa para futura aquisição de unidade odontológica móvel. Recursos: FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, Projetos Atividade e Outros. NOVA DATA: 05/09/2019. às12h00min. LOCAL: CPL -PMSJP-na Praça Honório Santos, n193, Centro, Fone/FAX: (89) 3483-1526 em São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000.

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

TIPO: menor preço.

Contratação de empresa para Aquisição de Material permanente e de Informática (mobiliários e eletrodoméstico-moveis, equipamentos e suprimentos de infomática) PREGÃO PRESENCIAL .Recursos: FPM - Receita Própria, Conta Movimento , ICMS, ISS, IPVA. DATA: 05/09/2019 às 15h00min.LOCAL: CPL -PMSJP-na Praça Honório Santos, n193, Centro, Fone/FAX: (89) 3483-1526 em São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000, E-mail: licitacaosjpi@gmai.com

São João do Piauí, 22 de agosto de 2019.
ANA MARCIA COELHO RODRIGUES
Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 6/2019

Processo nº 42-5132/2018 - SEMPLAN

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, torna público aos interessados o resultado final do certame em epígrafe, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO A SUPERVISÃO/ FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO- TERESINA SUSTENTÁVEL. Faz saber a seguinte ordem de classificação: 1° lugar: CONSÓRCIO CERTARE/ASSIST com valor global de R$ 6.563.698,22 e Nota Final de 97,69 pontos; 2° lugar: CONSÓRCIO SUPERVISÃO TERESINA com valor global de R$ 6.058.611,44 e Nota Final de 97,54 pontos; 3° lugar: CONSÓRCIO SUPERVISOR ETW com valor global de R$ 6.354.215,09 e Nota Final de 96,55 pontos; 4° lugar: CONSÓRCIO ENGECONSULT/ ENGECORPIS com valor global de R$ 6.779.106,56 e Nota Final: 93,94 pontos; 5° lugar: CONSÓRCIO TPF/QUANTA/CONSPLAN com valor global de R$ 7.097.312,48 e Nota Final de 92,17 pontos; 6° lugar CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA com valor global de R$ 7.089.685,60 e Nota Final de 91,54 pontos; 7° lugar: ENGECOR com valor global de R$ 7.055.426,55 e Nota Final: 84,91 pontos. Destarte, declaramos vencedor deste certame o CONSÓRCIO CERTARE/ASSIST. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de julgamento de propostas de preços e classificação final do certame. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação.

Teresina-PI, 21 de agosto de 2019.
JESSICA MAYARA BARROS FROTA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

Referência: Edital NCB nº 04/2019. Concorrência Pública Nacional. Programa Lagoas do Norte. Obras de Requalificação Urbana e Ambiental Parcial da Lagoa dos Oleiros, iniciando na Rua Jim Borralho e Seguindo o Contorno do Lado Oeste da Lagoa por Aproximadamente 1.300 m. Acordo de Empréstimo Número 8586-BR. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26 de agosto de 2019 em link específico no site da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN: www.semplan.teresina.pi.gov.br.

Teresina-PI, 20 de agosto de 2019.
ANTÔNIO DA COSTA ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Referência: Solicitação de Expressões de Interesse -Seleção de Consultores Pelos Mutuários do Banco Mundial. Programa Lagoas do Norte - Contratação de Consultor Individual para Apoio Técnico Administrativo no Reassentamento de Famílias e Projetos Integrados de Participação Comunitária na Unidade de Projeto Sócioambiental - UPS do Programa Lagoas do Norte para Atuar como Apoio Administrativo 2. Acordo de Empréstimo Número 8586-BR.

O Aviso de Solicitação de Expressões de Interesse e o Termo de Referência encontram-se publicados, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Teresina: www.teresina.pi.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAN: www.semplan.teresina.pi.gov.br.

Teresina-PI, 19 de agosto de 2019.
ANTÔNIO DA COSTA ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Referência: Solicitação de Expressões de Interesse - Segunda Chamada - Seleção de Consultores Pelos Mutuários do Banco Mundial. Programa Lagoas do Norte Contratação de Consultor Individual para Apoio Técnico Administrativo no Reassentamento de Famílias e Projetos Integrados de Participação Comunitária na Unidade de Projeto Sócioambiental - UPS do Programa Lagoas do Norte para Atuar como Apoio Administrativo 1. Acordo de Empréstimo Número 8586-BR.

O Aviso de Solicitação de Expressões de Interesse e o Termo de Referência encontram-se publicados, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Teresina: www.teresina.pi.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAN: www.semplan.teresina.pi.gov.br.

Teresina-PI, 19 de agosto de 2019.
ANTÔNIO DA COSTA ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019

Referência: Divulgação de Resultado de Licitação. Concorrência Pública Nacional (NCB) Nº 3/2019 . A Comissão Especial de Licitação - CEL, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, comunica aos interessados que a empresa Padrão Engenharia e Construções Ltda foi vencedora do processo licitatório Concorrência Pública Nacional (NCB) nº 03 / 2019, que tem por objeto a Execução das Obras de Urbanização do Canal do Matadouro - 2ª Etapa, com valor global de R$ 2.487.472,40 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Teresina-PI, 19 de agosto de 2019.
ANTÔNIO DA COSTA ARAÚJO
Presidente da CEL/UGP/SEMPLAN